



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 / 99, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Câmara Municipal do Cabo de S.º Agostinho
18/0
APROVADO
Em 13/05/1999
José Amador de Lima
Presidente

Câmara Municipal do Cabo de S.º Agostinho
12/0
APROVADO
Em 14/05/1999
José Amador de Lima
Presidente

EMENTA: Altera o "CAPUT" do Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal do Cabo de Santo Agostinho, modificado através da Emenda n.º 01, de 13 de Setembro de 1995.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - O Artigo 9º da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 9º - O PODER LEGISLATIVO É EXERCIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL, ATUALMENTE CONSTITUÍDA DE 19 (DEZENOVE) VEREADORES, PASSANDO A SER COMPOSTA, À PARTIR DA PRÓXIMA LEGISLATURA, POR UM COLEGIADO COM O QUANTITATIVO DE 21 (VINTE E UM) VEREADORES, ELEITOS JUNTAMENTE COM O PREFEITO, PELO SISTEMA PROPORCIONAL, NO MUNICÍPIO, EM PLEITO DIRETO E SIMULTÂNEO, PARA UMA LEGISLATURA DE 04 (QUATRO) ANOS."

"PARÁGRAFO ÚNICO - O AUMENTO DO NÚMERO DE VEREADORES FAR-SE-Á EM PROPORÇÃO AO AUMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O LIMITE FIXADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL."

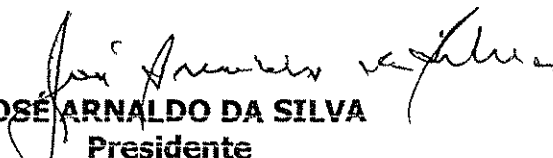


CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

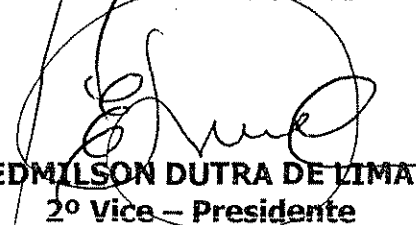
Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à próxima legislatura.

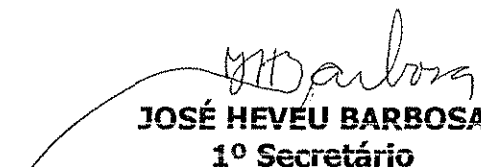
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1999


JOSÉ ARNALDO DA SILVA
Presidente


JOSÉ RAFAEL DO NASCIMENTO
1º Vice - Presidente


EDMILSON DUTRA DE LIMA
2º Vice - Presidente


JOSÉ HEVEU BARBOSA
1º Secretário


LUIZ SOLANO CAVALCANTI FILHO
2º Secretário

02 / 02 —